

EDITAL

A Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas da Fundação Oswaldo Cruz (VPPCB-FIOCRUZ), responsável pelas cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq), em conformidade com a Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatos a cotas de **bolsas de renovação de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação** aberto a todas as Unidades da FIOCRUZ.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Estimular jovens do ensino superior nas atividades de pesquisa, aprendizagem de metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 1.2. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa para fins de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. Inscrição

2.1. Período de Inscrição:

Renovação: 10 de março a 10 de abril de 2025.

- 2.1.1. Doutores exercendo atividade de pesquisa, com vínculo ativo comprovado com a FIOCRUZ em regime de tempo integral (40 horas), poderão solicitar apenas 01 (uma) cota (bolsa nova ou renovação). Para orientadores recém-doutores (≤ 7 anos de doutoramento) ou que tenham ingressado na Fiocruz a partir de 2016, serão consideradas a produção científica e tecnológica dos últimos 7 anos (1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2024). Para os demais, serão consideradas a produção tecnológica e científica dos últimos 5 anos (2020 a 2024). A data da defesa do doutoramento será a baliza para a aceitação de inscrições, e não a data da emissão do diploma. A data de conclusão do doutorado deve estar rigorosamente de acordo com as condições acima.
- 2.1.2. O programa PIBIC/PIBITI Fiocruz/CNPq está comprometido com a equidade, valorização da diversidade e inclusão. Assim, mulheres com um único filho com grau de doutora considerar entre (1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2024), e mulheres com dois ou mais filhos, entre (1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2024).

- 2.1.3. Aqueles que atualmente possuem 02 (duas) cotas vigentes neste programa, poderão renovar até a conclusão da graduação de um dos alunos ou desistência por uma das partes (orientador(a) ou bolsista), não podendo solicitar bolsa nova.
- 2.1.4. Para os casos de pesquisadores visitantes, pós-doutorandos, celetistas e bolsistas Fiotec da Fiocruz, é obrigatória a indicação de um(a) doutor(a) servidor(a) da Fiocruz como coorientador(a). Em caso de ausência dos orientadores descritos acima o(a) **coorientador(a)** servidor(a) assumirá a orientação até o término da vigência da bolsa, sem possibilidade de substituição. Porém cada coorientador(a) indicado(a) só poderá participar da coorientação de 01 (uma) única cota de cada programa. O(A) coorientador(a) poderá pertencer a outras Unidades.
- 2.1.5. Só será considerada a coorientação no projeto após o(a) doutor(a) indicado(a) para este papel dar o seu aceite no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* (Menu – Resumo – Meus Convites), tanto para os casos de coorientação obrigatória quanto facultativa. Dado que o(a) coorientador(a) poderá exercer o vínculo com apenas um(a) bolsista por programa, após o aceite do primeiro convite, os demais serão cancelados automaticamente.
- O(A) orientador(a) poderá reenviar o convite, caso o(a) coorientador(a) não tenha respondido; ou fazer um novo convite, para outro(a) coorientador(a), caso o(a) coorientador(a) convidado(a) inicialmente tenha negado, respeitando o prazo limite de inscrição indicado no presente edital. Desta forma, a conclusão da inscrição (renovação) se dará mediante o aceite do(a) bolsista e do(a) coorientador(a), este último quando obrigatório.
- 2.1.6. Em caso de doutores aposentados ou em vias de aposentadoria, estes deverão estar vinculados ao Programa Pesquisador Voluntário da Fiocruz ou bolsista Fiotec, para que possam dar continuidade a orientação dos seus bolsistas. Nesses casos terão que ter um(a) coorientador(a) servidor(a).
- 2.1.7. O formulário de inscrição *on-line* e outros documentos estão disponíveis no endereço: <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br> Toda solicitação de inscrição será realizada *on-line*. Após a conclusão da inscrição, o sistema fornecerá ao proponente um formulário para ser impresso e assinado.
- 2.1.8. A entrada (login) no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* será por duas formas: utilizando CPF e senha do Gov.br (usuários externos) ou e-mail institucional e senha do Login Único Fiocruz (usuários internos).
- 2.1.9. Os dados pessoais serão carregados da plataforma utilizada para login (gov.br ou Login Único Fiocruz) e não mais são editáveis via sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, incluindo a senha de acesso.

2.1.10. No ato da inscrição **o(a) orientador(a) deverá anexar** no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* os seguintes documentos **(com no máximo 2Mb)**:

- a) Relatório parcial de atividades do(a) bolsista. Para os candidatos substitutos de egressos no período 2024-2025, é obrigatória a inclusão do relatório final do(a) bolsista egresso e o relatório parcial do(a) candidato(a).
- b) Relatório parcial de atividades do(a) bolsista, obrigatório para os bolsistas que ingressaram pelo Banco de Reservas, no período vigente da bolsa.

Obs: Caso seja necessário atualizar os documentos do Projeto do Orientador (CEP, CEUA, SISBIO, CIBlo, SISGEN, Depósito de Patente e Vínculo PDTI), o sistema disponibilizará um espaço para anexar o arquivo.

2.1.10.1. **Um resumo do relatório parcial** deverá ser inserido (digitado) no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, com no máximo **4.000 (quatro mil)** caracteres (não aceitando caracteres especiais), para ser utilizado na publicação da **revista eletrônica** mediante consentimento do(a) orientador(a) e do(a) candidato(a) e aprovação da bolsa.

2.1.11. **Após a primeira etapa realizada pelo(a) orientador(a), (que consta em indicar o(a) bolsista e o subprojeto), o(a) bolsista deverá dar o aceite na indicação de sua bolsa no sistema Fomento à Pesquisa on-line (Menu – Resumo – Meus Convites).**

2.1.12. Uma vez finalizado o processo de inscrição será obrigatório o ACEITE DO(A) BOLSISTA, **não havendo assim possibilidade de modificações**. Verificar **TODAS** as informações, documentos anexados e dados do(a) bolsista, **ANTES DE FINALIZAR** a inscrição. Não esquecer de concluir a submissão (ACEITE DO(A) BOLSISTA) até o último dia, caso não ocorra essa cota não será avaliada. Lembre-se: **A SENHA É PESSOAL, QUALQUER AÇÃO REALIZADA SOB O LOGIN É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.**

2.1.13. **O(A) orientador(a)** deverá encaminhar, conforme a data do cronograma (item 3), o documento **físico/impresso** abaixo, referente à solicitação de bolsa (renovação) à Coordenação do PIBIC/PIBITI de sua Unidade da FIOCRUZ. A Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI não receberá pedidos individuais entregues diretamente pelos candidatos ou orientadores:

- a) **Formulário** de Solicitação de Bolsas (gerado pelo sistema *Fomento à Pesquisa on-line*) assinado e datado. **Com a vigência 2025 – 2026**. Assinaturas originais do(a) bolsista, do (a) orientador(a) e Coordenador(a), sendo aceito também assinaturas pelo Gov.br.

b) **Original** do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o segundo período de 2024. Poderá ser aceito histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador(a)/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento.

c) **Original** do comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2025. Poderá ser aceito emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data.

2.1.14. As Coordenações do PIBIC/PIBITI das Unidades da FIOCRUZ deverão **entregar (uma única entrega)** à Coordenação de Fomento à Pesquisa, o documento **físico/impresso** (item 2.1.13.) referente ao processo de seleção de bolsas (renovação) até data estabelecida no cronograma (item 3). Caso a documentação não seja entregue completa e devidamente assinada o pedido de renovação **será desconsiderado para a avaliação**.

Obs: Não será aceito entrega de documento individual.

2.1.15. As exigências indicadas são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento e na eliminação da proposta. Esta responsabilidade caberá primeiramente às Coordenações de cada Unidade.

2.1.16. No período de renovação do(a) bolsista, o(a) orientador(a) **não poderá mudar de projeto**. Caso o(a) orientador(a) deseje modificação de projeto, deverá entrar com um pedido de BOLSA NOVA.

Obs: o manual do passo a passo para inscrição de Renovação está disponibilizado em PDF no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* (<https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/manuais>).

2.2. Inscrição do(a) Bolsista:

2.2.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá estar com seu endereço (link) do currículo lattes atualizado no sistema (incluindo cursos de extensão realizados).

2.2.2. **Finalizar o aceite** no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* (Menu – Resumo – Meus Convites).

2.2.2.1. Em caso de pendência de documentação/dados no ato da inscrição o sistema emitirá um alerta e assim o(a) bolsista **deverá entrar em contato com seu(a) orientador(a)**, antes de terminar o prazo de inscrição.

2.2.3. O(A) candidato(a) deverá **anexar** no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, no ato do aceite da inscrição, os seguintes documentos:

- a) **Original** do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o segundo período de 2024. Poderá ser aceite histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento.
- b) **Original** do comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2025. Poderá ser aceite emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data.
- c) Os candidatos menores de 18 anos deverão anexar seu RG (frente/verso) e do responsável.

Obs: o manual do passo a passo para inscrição de Renovação está disponibilizado em PDF no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/manuais/>:

3. Cronograma Previsto

Atividade	Data
Divulgação do Edital	10 de março de 2025.
Período de Inscrição (Renovação) <i>on-line</i>	De 10 de março a 10 de abril de 2025.
Entrega de documentos de RENOVAÇÃO à Coordenação PIBIC/PIBITI das Unidades da FIOCRUZ	Até 23 de maio de 2025.
Entrega de documentos de RENOVAÇÃO à Coordenação Fomento à Pesquisa	Até 29 de maio de 2025.
Resultado	A partir de 30 de julho de 2025.
Recurso	De 31 de julho a 01 de agosto de 2025.
Resultado do recurso	A partir de 08 de agosto de 2025.

4. Requisitos e Compromissos do(a) Orientador(a)

- 4.1. Possuir currículo Lattes atualizado.
- 4.2. Estar cadastrado(a) em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq na FIOCRUZ.
- 4.3. Participar das sessões da Reunião Anual de Iniciação Científica obrigatoriamente, principalmente naquelas em que seu(ua) orientando(a) apresentar trabalho.

- 4.4. Incluir o nome do(a) bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do(a) aluno(a).
- 4.5. Anexar no sistema relatório parcial de atividades do(a) bolsista a ser utilizado na avaliação no processo de renovação de bolsa.
- 4.6. Anexar no sistema o relatório final de atividades até 30 dias após o cancelamento da bolsa.
- 4.7. Participar da organização e da execução da Reunião Anual de Iniciação Científica como avaliador(a) de trabalhos ou revisor(a) de resumos, sempre que solicitado(a), conforme normas estabelecidas pelo CNPq.
- 4.8. Participar como consultor ad hoc: Para melhor funcionamento do sistema é imprescindível que o(a) doutor(a) que já está sendo agraciado com qualquer tipo de financiamento da VPPCB nos auxilie, participando como consultor(a) ad hoc nos processos de seleção/avaliação para os programas PIBIC/PIBITI, sempre que solicitado(a). Os doutores que não atenderem a este item não terão suas solicitações de bolsas novas e/ou renovação apreciadas.
- 4.9. Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus alunos-bolsistas.
- 4.10. Informar imediatamente à Coordenação Fomento à Pesquisa sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto.
- 4.11. Quando necessário submeter resumos decorrentes do trabalho do(a) aluno(a) a serem apresentados na Reunião Anual de Iniciação Científica - RAIC ou outros congressos e seminários a uma análise prévia pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unidade de forma a não comprometer uma futura aquisição de patente.
- 4.12. Atualizar a produção intelectual no Repositório Institucional ARCA (www.arca.fiocruz.br), para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- 4.13. Apresentar declaração de cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autor da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações, para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- 4.14. **Supervisionar o subprojeto na cidade da Unidade e/ou escritório cadastrado.**

- 4.15. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima influenciará na avaliação de pedido de cota de bolsa.

5. Requisitos e Compromissos do(a) Candidato(a)

- 5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 5.2. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.
- 5.3. Não ser do círculo familiar do(a) orientador(a).
- 5.4. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 5.5. Desenvolver as atividades do subprojeto proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 5.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no subprojeto vinculado ao projeto de pesquisa.
- 5.7. **Desenvolver o subprojeto na cidade da Unidade e/ou escritório cadastrado.**
- 5.8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do subprojeto através de Relatório de Atividades.
- 5.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq no programa PIBITI.
- 5.10. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.
- 5.11. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas na FIOCRUZ. Para mais esclarecimentos sobre este item, o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da respectiva Unidade, deverá ser consultado.
- 5.12. **O(A) candidato(a) que participar da RAIC deverá acessar a página do regulamento da RAIC no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*. <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/bolsistas/raic> .**

6. Julgamento e Seleção

- 6.1. A análise das solicitações será realizada em dois aspectos: um administrativo que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição, e outro

da análise do desempenho do bolsista em que serão avaliados os quesitos relatório e apresentação na RAIC.

a) Bloco de Avaliação na RAIC (**Renovação - anexo**):

a.1. Relatório: clareza dos objetivos e justificativa, adequação da abordagem metodológica, conteúdo, consistência de resultados e discussão dos resultados.

a.2. Avaliação da apresentação do(a) bolsista na 33ª Reunião Anual de Iniciação Científica – RAIC. Exposição oral (clareza e qualidade na apresentação, domínio teórico e discussão dos resultados); Capacidade de responder as perguntas dos avaliadores.

6.2. O julgamento dos pedidos ficará a cargo dos Comitês Avaliadores internos e Externos, nomeados pelas Unidades, conforme normas do CNPq.

6.3. Os bolsistas novos implementados em janeiro, fevereiro e março de 2025, advindos do banco de reserva e/ ou substituição, após seu pedido de renovação no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, deverão apresentar seu relatório parcial na RAIC.

6.3.1. Caso esses bolsistas, implementados em janeiro, fevereiro e março de 2025, não tenham relatório parcial, poderão apresentar o subprojeto, anexando o mesmo no campo do sistema do relatório parcial.

7. Critérios de Seleção

7.1. A pontuação total do formulário de avaliação de renovação de bolsa consiste em 25 pontos assim distribuídos: 12,5 apresentação e 12,5 relatório. A cota não será renovada caso o aluno não obtenha classificação favorável na 33ª Reunião Anual de Iniciação Científica (RAIC), que será definida a pontuação mínima pelo Comitê Avaliador Externo.

7.2. A linha de corte para renovação será definida pelo Comitê Avaliador Externo dos programas PIBIC/PIBITI por ocasião da reunião do processo seletivo, conforme determinação do CNPq.

8. Resultados

8.1. O resultado da seleção será disponibilizado no site: <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>, a partir de 31 de julho de 2025.

8.2. As notas e comentários das avaliações ficarão disponíveis no sistema Fomento à Pesquisa.

9. Recursos

- 9.1. Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser encaminhados à Coordenação Executiva do Fomento à Pesquisa através do e-mail pibiti@fiocruz.br, com cópia para a Coordenação dos programas PIBIC/PIBITI da Unidade, contendo nome completo do(a) orientador(a), nome completo do(a) candidato(a), tipo de bolsa (PIBIC/PIBITI) e Unidade no prazo de até **2 (dois) dias** a partir da data de divulgação dos resultados. A Coordenação oferecerá suporte até às 17h:00m.

10. Implementação de Bolsa

- 10.1. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de setembro de 2025 a agosto de 2026, podendo ser renovada anualmente até a conclusão da graduação, **não sendo estendida até a data da colação de grau**. O(A) bolsista que não cumprir este item deverá devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 10.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil, informada pelo(a) bolsista no momento de registro do Termo de Aceite da bolsa junto ao CNPq.
- 10.3. O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Diretoria Executiva do CNPq (valor **R\$ 700,00**).
- 10.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

11. Cancelamento

- 11.1. O(A) orientador(a) deverá solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista que descumprir o subprojeto; ou estabelecer vínculo empregatício; ou concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq/FIOCRUZ. O cancelamento é feito **pelo Orientador(a)** no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*.
- 11.2. O pedido de cancelamento também poderá ocorrer a pedido do(a) **bolsista**, com justificativa. Este pedido deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenação de Fomento à Pesquisa (pibiti@fiocruz.br). A Coordenação de Fomento irá comunicar a Coordenação da Unidade e ao(a) orientador(a) antes de efetuar o cancelamento da bolsa.
- 11.3. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa pela Coordenação de Fomento à Pesquisa.

- 11.4. Após o cancelamento/finalização, o(a) bolsista deverá encaminhar relatório final (**IMPRESSO**) com sua assinatura e de seu orientador(a) à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI no prazo máximo de 30 dias.
- 11.4.1. O(A) orientador(a) deverá anexar o relatório final do(a) bolsista no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, nesse mesmo prazo.

12. Substituição

- 12.1. O(A) orientador(a) deverá realizar o processo de substituição no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*. Os pedidos de substituição serão aceitos somente nos **meses de janeiro, fevereiro, março, outubro, novembro e dezembro** através do sistema entre os dias **1 a 5 de cada mês**.
- 12.1.1. No mês de dezembro, devido a antecipação da folha de pagamento pelo CNPq, as substituições só poderão ser realizadas no final de novembro de 2025 (entre os dias 25 a 30 de novembro).
- 12.2. **Os bolsistas implementados a partir de janeiro, fevereiro e março de 2026, através de substituição, deverão se apresentar na Reunião Anual de Iniciação Científica, de acordo com o item 6.3.**
- 12.3. **O(A) novo(a) bolsista deverá finalizar o aceite da indicação no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*.**
- 12.4. É obrigatório o envio de toda a documentação do novo(a) bolsista que está substituindo (formulário de solicitação de Bolsas, original do histórico escolar de graduação e o original do comprovante de matrícula do primeiro semestre de 2025). A documentação deverá ser entregue na Coordenação de cada Unidade até o dia 10 e enviada (**física/impressa**) à Coordenação de Fomento à Pesquisa até o dia 15 (do mês que foi solicitada a substituição).
- 12.4.1. No processo de substituição, o(a) orientador(a) deverá **anexar** no sistema o relatório final do egresso no prazo máximo de 30 dias.
- 12.4.1.1. **O(A) bolsista** deverá encaminhar relatório final (**IMPRESSO**) com sua assinatura e de seu(ua) orientador(a) à Coordenação de Fomento à Pesquisa no prazo máximo de 30 dias.
- 12.5. A cada período anual de vigência da bolsa o(a) orientador(a) somente poderá solicitar uma substituição.
- 12.6. Não haverá pagamento retroativo.

- 12.7. É vedada a substituição de orientador(a). Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a cota retornará à Coordenação de Fomento à Pesquisa.
- 12.8. Enquanto estiverem com 02 (duas) cotas vigentes neste programa, os orientadores estão impedidos de realizar substituição de bolsista.
- 12.9. Para as bolsas aprovadas pelas cotas de ações afirmativas, deverão ser substituídas por candidatos de ação afirmativa (negros, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans).**
- 12.9.1. O(A) novo(a) candidato(a) será convocado(a) para verificação, através de entrevista, durante a qual uma **Comissão de Heteroidentificação Racial** emitirá parecer quanto à veracidade de sua autodeclaração de cor ou raça. O(A) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.
- 12.9.1.1. As entrevistas de verificação da autodeclaração serão realizadas por via remota, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas e os horários das entrevistas informadas aos candidatos (via e-mail).
- 12.9.2. O(A) candidato(a) que optou pela vaga reservada a pessoas com deficiência será convocado(a), para entrevista de acolhimento com a **Comissão de Avaliação Biopsicossocial**. O(A) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.
- 12.9.3. As entrevistas serão realizadas por via remota, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas e os horários das entrevistas informadas aos candidatos (via e-mail).
- 12.9.4. O resultado da decisão da comissão específica será divulgado por e-mail. O(A) candidato(a) cuja veracidade da autodeclaração não for confirmada pela **Comissão de Heteroidentificação Racial** poderá recorrer da decisão em até 24 horas após a divulgação do resultado, enviando o recurso para pibiti@fiocruz.br.
- 12.9.5. A análise do recurso será realizada pela comissão recursal, sem a necessidade da presença do(a) candidato(a). Não caberá recurso do recurso.
- 12.9.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, seja durante o processo seletivo ou após a aprovação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13. Disposições Finais

- 13.1. Alunos de pós-graduação stricto sensu orientados por doutores da Fiocruz poderão atuar como coorientadores.
- 13.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: pibiti@fiocruz.br. No caso do último dia de prazo para pedidos de Bolsa Nova, Renovação, Recurso e Substituição, a Coordenação Executiva oferecerá **suporte até às 17h:00m**.
- 13.3. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Executivo PIBIC/ PIBITI da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas/FIOCRUZ.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.

Maria de Lourdes Aguiar Oliveira
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas
Fundação Oswaldo Cruz

Anexo

Formulário de avaliação – Bolsas Renovação

33ª RAIC

UNIDADE:
ORIENTADOR(A):
BOLSISTA:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Quesito	CrITÉrios de Avaliação	Valor Máximo	Parâmetros	Nota
Relatório	Clareza dos objetivos e justificativa	3	3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente)	
	Adequação da abordagem metodológica	3	3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente)	
	Conteúdo e consistência dos resultados	3	3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente)	
	Discussão dos resultados	3,5	3,50 (ótimo), 3,00 (muito bom), 2,00 (bom), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
Apresentação	Exposição oral (clareza e qualidade na apresentação, domínio teórico e discussão dos resultados)	6	6,00 a 5,00(ótimo), 4,00 a 3,00 (muito bom), 2,00 (bom), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Capacidade de responder as perguntas dos avaliadores	6,5	6,50 a 6,00(ótimo), 5,00 a 4,00 (muito bom), 3,00 a 2,00 (bom), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
Total do Bloco de Avaliação na RAIC: 25,0				
TOTAL: 25,0				
Observação:				